

**Rua Jacarandá, 300, Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone / Fax: (41) 3627-8500**

| Empenho  | Valor      | Empenho  | Valor     | Empenho  | Valor     | Empenho  | Valor      |
|----------|------------|----------|-----------|----------|-----------|----------|------------|
| 00787915 | 61,70      | 00231015 | 24,19     | 00010915 | 1.120,26  | 00548515 | 1.062,48   |
| 00273812 | 37.398,92  | 00249515 | 134,40    | 00102915 | 112,27    | 00906415 | 398,19     |
| 00002315 | 205,60     | 00316215 | 1.356,00  | 00103015 | 72,00     | 00906715 | 840,65     |
| 00311315 | 1.639,30   | 00316415 | 26.766,56 | 00103115 | 74,94     | 00907215 | 270,00     |
| 00398115 | 59.432,70  | 00397915 | 44.835,00 | 00103215 | 150,00    | 00974215 | 167,55     |
| 00084515 | 9.577,20   | 00438815 | 1.849,00  | 00103315 | 180,93    | 00300615 | 320,40     |
| 00145815 | 7.654,08   | 00466515 | 1.698,72  | 00103615 | 4,00      | 00532415 | 457,15     |
| 00465615 | 4.872,00   | 00508015 | 899,58    | 00161915 | 54,50     | 00626015 | 3.610,63   |
| 00517115 | 22.029,00  | 00549315 | 690,00    | 00175815 | 962,00    | 00651815 | 30,00      |
| 00945715 | 131.595,67 | 00612715 | 139,71    | 00207215 | 1.892,74  | 00750215 | 615,00     |
| 00784515 | 53,00      | 00612815 | 8.534,42  | 00348515 | 904,80    | 00827815 | 2.637,60   |
| 00788515 | 550,71     | 00737015 | 2.160,00  | 00468015 | 2.780,00  | 00842215 | 95,60      |
| 00788615 | 834,00     | 00753115 | 2.752,01  | 00470815 | 11.120,00 | 00846715 | 119,41     |
| 00854115 | 10.004,70  | 00756315 | 1.035,00  | 00748315 | 32,15     | 00846815 | 162,50     |
| 00876415 | 240,00     | 00761415 | 5,45      | 00217415 | 13.663,20 | 00854115 | 159,20     |
| 00876515 | 53,00      | 00761515 | 3,00      | 00029215 | 726,00    | 00891315 | 1.366,27   |
| 00880515 | 68.002,80  | 00780815 | 31.465,47 | 00029315 | 726,00    | 00891415 | 64,66      |
| 00906315 | 6.000,00   | 00788015 | 22,45     | 00029415 | 726,00    | 00892615 | 1.048,62   |
| 00934915 | 14.120,26  | 00836215 | 25,00     | 00112415 | 1,21      | 00892715 | 9.068,02   |
| 00011315 | 463,34     | 00836315 | 25,00     | 00112515 | 8,16      | 00892815 | 181,23     |
| 00011615 | 142,68     | 00836615 | 150,00    | 00112615 | 7,83      | 00897315 | 3.046,00   |
| 00030115 | 732,42     | 00836815 | 150,00    | 00242315 | 342,48    | 00897415 | 2.862,10   |
| 00035115 | 9.708,60   | 00836915 | 150,00    | 00272815 | 2.000,18  | 00898115 | 5.990,40   |
| 00035115 | 15.057,00  | 00837015 | 50,00     | 00456315 | 4.766,67  | 00928115 | 3.894,00   |
| 00036515 | 113.393,36 | 00837115 | 50,00     | 00474815 | 32,88     | 00779514 | 2.102,97   |
| 00039615 | 1.427,32   | 00837315 | 50,00     | 00528315 | 290,00    | 00861114 | 114,00     |
| 00146414 | 85,13      | 00886415 | 25,00     | 00529915 | 141,74    | 00154515 | 109,00     |
| 00163315 | 47,80      | 00887715 | 50,00     | 00580015 | 219,30    | 00756210 | 0,40       |
| 00177915 | 102,73     | 00900915 | 0,03      | 00580115 | 403,40    | 00790214 | 4.158,00   |
| 00185915 | 272,00     | 00934515 | 3.323,15  | 00640115 | 8.471,44  | 00720413 | 1.680,00   |
| 00213415 | 1.210,00   | 00953515 | 742,84    | 00805415 | 1.447,94  | 00033915 | 11.182,63  |
| 00214815 | 1.859,00   | 00973815 | 23.274,63 | 00805515 | 606,50    | 00002409 | 11.486,30  |
| 00229415 | 36,77      | 00005015 | 370,63    | 00853915 | 1.144,25  | 00027815 | 170.335,05 |
| 00229915 | 80,00      | 00011015 | 1.854,15  | 00580215 | 11,65     | 00310515 | 223,84     |
| 00245115 | 1.978,20   | 00013115 | 5.189,87  | 00616315 | 150,00    | 00397408 | 5,96       |
| 00267611 | 0,40       | 00016715 | 3.328,52  | 00657915 | 243,65    | 00375315 | 5.560,00   |
| 00325115 | 6.201,80   | 00019415 | 1.104,28  | 00730715 | 15.057,28 | 00821514 | 2.319,00   |
| 00353615 | 6.201,80   | 00019515 | 786,50    | 00757415 | 435,00    | 00833114 | 1.755,00   |
| 00400015 | 1,65       | 00087215 | 650,00    | 00757515 | 435,00    | 00695814 | 5.113,80   |
| 00400115 | 36,50      | 00131615 | 2.073,20  | 00040515 | 4.282,29  | 00752915 | 1.526,40   |
| 00580815 | 3.718,00   | 00139615 | 1.121,49  | 00410115 | 3.806,48  | 00400312 | 17.101,05  |
| 00721015 | 424,00     | 00240615 | 911,91    | 00228215 | 40,00     | 00476415 | 23.702,64  |
| 00795815 | 1.083,00   | 00396715 | 796,96    | 00520315 | 0,42      | 00823515 | 156,61     |
| 00804715 | 378,00     | 00476515 | 18.794,85 | 00805615 | 8,45      | 00897815 | 50,00      |
| 00804815 | 920,00     | 00571615 | 19.409,50 | 00805715 | 658,00    | 00897915 | 100,00     |
| 00890715 | 22,15      | 00780215 | 774,00    | 00853615 | 1.114,25  | 00898015 | 25,00      |
| 00074915 | 296,13     | 00948415 | 836,46    | 00855715 | 1.129,25  | 00898115 | 25,00      |
| 00146515 | 6.890,56   | 00953715 | 1,44      | 00040015 | 3.362,63  | 00898215 | 50,00      |
| 00160415 | 274,04     | 00002415 | 1.599,91  | 00517515 | 220,90    | 00898415 | 118,04     |



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4292/2016.  
De 18 de agosto de 2016.

Súmula: "Exonera, a pedido, Servidor Comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com o processo administrativo n.º 15.959/2016,

### DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Diretor de Comunicação – DA – do Gabinete do Prefeito, **Luiz Gustavo Rodrigues da Paz**, matrícula n.º 354.067 a partir de 15 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2016.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito em Exercício



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4293/2016.  
De 18 de agosto de 2016.

Súmula: "Exonera, a pedido, Servidor Comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com o processo administrativo n.º 15.998/2016,

### DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Nelson Orlando de Andrade**, matrícula n.º 354.144 a partir de 15 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2016.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito em Exercício



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4294/2016.  
De 18 de Agosto de 2016.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora **Genilza da Rocha Leite**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o inciso I, do artigo 34, complementado pela alínea "a" do inciso IV do artigo 23, todos da Lei Municipal n.º 70/2001, de acordo com a Regra Permanente – Artigo 40 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "a" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988),

### DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "a" do inciso IV do artigo 23, todos da Lei Municipal n.º 70/2001, de acordo com a Regra Permanente – Artigo 40 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "a" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988),

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (16/08/2016), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2016.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO N.º 4295/2016.**  
De 18 de agosto de 2016.

**Súmula:** "Concede incentivo tributário à empresa Mecco Madeiras Remanufaturadas Ltda - EPP, sob a forma de isenção, nos termos que especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Municipal n. 158, de 17 de abril de 1998, bem como nos termos do Processo Administrativo n. 628/2016,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida à Empresa MECO MADEIRAS REMANUFATURADAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Américas, 1111, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.078.613/0001-30 isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para a indicação fiscal n.º 062.027.1242.001, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem contados a partir da data de publicação do presente Decreto.

**Art. 2º** Para que seja estendida a isenção pelo período máximo de até 08 (oito) anos, deverá a Empresa MECO MADEIRAS REMANUFATURADAS LTDA - EPP, comprovar a admissão e manutenção de pelo menos 100 (cem) empregados diretos, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n. 158/1998.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO N.º 4296/2016.**  
De 19 de agosto de 2016.

**Súmula:** "Disciplina a numeração predial nos condomínios do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras especificações".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 14.589/2016,

**DECRETA**

**Art. 1º.** O presente Decreto destina-se a disciplinar a numeração predial nos condomínios do Município de Fazenda Rio Grande.

**Art. 2º.** Para a aplicação do presente Decreto serão adotadas as seguintes definições:

**I - Condomínio:** titularidade simultânea, de mais de uma pessoa física ou jurídica, sobre um mesmo imóvel, sendo que se classificam em:

**a) Condomínios Horizontais:** quando formados por residências unifamiliares vinculadas a uma fração de solo privativa e delimitada;

**b) Condomínios Verticais:** quando formados por apartamentos agrupados em 01 (um) ou mais blocos, não vinculados a uma fração do solo privativa.

**II - Caixa da Via:** distância entre os limites dos alinhamentos prediais referentes a cada um dos lados da via a qual é destinada a circulação de veículos e pedestres;

**III - Gleba:** área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;

**IV - Logradouro Público** - caixa de via pertencente ao sistema viário municipal;

**V - Lote:** parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa limítrofe à via de circulação, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei Complementar n. 06/2006, na zona em que se situe;

**VI - Rua Interna:** via de circulação pertencente ao condomínio.

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 3º.** As unidades dos condomínios que possuam testadas para logradouros públicos utilizarão numeração predial individualizada.

**Parágrafo único.** A numeração predial individualizada das unidades citadas no caput deste artigo será definida pela Secretaria Municipal de Urbanismo na emissão do respectivo alvará de construção.

**Art. 4º.** As unidades dos condomínios que possuam testadas para as ruas internas deverão utilizar a numeração predial do logradouro pela qual possua acesso, acrescidas da numeração individualizada.

**Art. 5º.** As ruas internas deverão estar identificadas com os seguintes requisitos:

**I - Portal** ou portaria com placa toponímica, indicando o nome do logradouro a qual tem acesso;

**II - Numeração predial oficial**, conforme a numeração fornecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

**Parágrafo único.** O portal de que trata o inciso I deverá obedecer às dimensões adequadas pela NPT 06 do Corpo de Bombeiros ou outra que venha a substituí-la.

**Art. 6º.** Os condomínios já implantados poderão ser enquadrados nas normas do presente Decreto desde que todos os proprietários das unidades que possuam testadas para a via pública solicitem e firmem termo de compromisso para a adoção da nova numeração predial.

**Art. 7º.** Os condomínios já existentes a data da publicação do presente Decreto terão prazo de 365 dias para a sua adequação nos moldes do artigo 5º.

**Art. 8º.** A comunicação visual deverá obedecer ao disposto no item 5.5.4 da NBR 9050 da ABNT, ou norma correspondente que vier a substituí-la.

**Art. 9º.** Os proprietários ou possuidores dos imóveis ficam obrigados a utilizar a numeração predial fornecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 10º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Planejamento Territorial desta Municipalidade.

**Art. 11º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# PORTARIA



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**REPUBLICAÇÃO**

Republica-se a Portaria n. 100 de 09 de agosto de 2016, em razão de sua publicação, no Diário Oficial n.º 994, de 08 de agosto de 2016 a 14 de agosto de 2016, haver constado com erro material (digitação equivocada de datas).

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 100/2016.**  
De 09 de agosto de 2016.

**SÚMULA:** "Retifica a Portaria n. 91 de 15 de julho de 2016, que autoriza a cessão de servidora pública municipal efetiva da Administração Direta ao Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande - FAZPREV".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n.º 13.817/2016,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica retificado o artigo 1º da Portaria n. 091/2016, passando a constar:  
Onde se lê:

"**Art. 1º.** Autorizar, por interesse público, e a partir de 15 de julho de 2016, a cessão da servidora pública municipal efetiva da Administração Direta, Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz, matrícula n.º 351.296, ocupante do cargo de Técnico em Controle Contábil, ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV".

Leia-se:

"**Art. 1º.** Autorizar, por interesse público, e a partir de 15 de julho de 2016, a cessão da servidora pública municipal efetiva da Administração Direta, Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz, matrícula n.º 351.296, ocupante do cargo de Técnico em Controle Contábil, ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, com ônus ao órgão cessionário".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 104/2016**  
De 16 de Agosto de 2016

**Súmula:** Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "1º Encontro Estadual de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto", em Curitiba/PR, no período de 30 a 31 de agosto do ano corrente, conforme processo n.º 15985/16 e tabela a seguir:

| Nome                            | CPF            | Cargo                     | Matrícula | Qtde de Diárias | Valor da diária | Valor total das Diárias |
|---------------------------------|----------------|---------------------------|-----------|-----------------|-----------------|-------------------------|
| Maria Ferreira Garcia           | 873.267.289-68 | Assistente Social         | 350984    | 2               | R\$ 68,28       | R\$136,56               |
| Bernardo Ariel Macaroff Besciak | 060.245.299-61 | Educador Social           | 352777    | 2               | R\$ 68,28       | R\$136,56               |
| Caio Duarte Boryca              | 048.304.769-40 | Assistente Administrativo | 351470    | 2               | R\$ 68,28       | R\$136,56               |
| Denise do Rocio Grebos          | 995.796.779-72 | Professora                | 90001     | 2               | R\$ 68,28       | R\$136,56               |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 105/2016  
De 16 de Agosto de 2016

**Súmula:** Concede diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam concedidas diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Encontro do Ciclo de Debates – Estado, Planejamento e Administração Pública", em Curitiba/PR, no dia 23 de agosto do ano corrente, conforme processo nº 15906/16 e tabela a seguir:

| Nome           | CPF            | Cargo                  | Matrícula | Qtd de Diárias | Valor da diária | Valor total das Diárias |
|----------------|----------------|------------------------|-----------|----------------|-----------------|-------------------------|
| Clovis Panizzi | 354.009.789-91 | Técnico Administrativo | 349430    | 1              | R\$ 68,28       | R\$ 68,28               |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 123/2016 – SMA

**RETIFICA PORTARIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

**Resolve:**

**Art.1º** - Retificar a Portaria nº 110/2016 de 29/07/2016 onde:

Lê-se:

| MATR.  | PROT.    | SERVIDOR                   | CARGO                       | GOZO INICIAL | GOZO FINAL | LOTAÇÃO |
|--------|----------|----------------------------|-----------------------------|--------------|------------|---------|
| 349445 | 472/2016 | TANIAMARA FALABELLO PALUCH | FARMACEUTICO BIOQUIMICO     | 15/08/16     | 13/09/16   | SMS     |
| 107101 | 15/2016  | MARIA ZAMBAM TEIXEIRA      | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/08/16     | 30/08/16   | SMECE   |

Leia-se:

| MATR.  | PROT.    | SERVIDOR                   | CARGO                       | GOZO INICIAL | GOZO FINAL | LOTAÇÃO |
|--------|----------|----------------------------|-----------------------------|--------------|------------|---------|
| 349445 | 472/2016 | TANIAMARA FALABELLO PALUCH | FARMACEUTICO BIOQUIMICO     | 15/08/16     | 19/08/16   | SMS     |
| 107101 | 15/2016  | MARIA ZAMBAM TEIXEIRA      | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 11/08/16     | 09/09/16   | SMECE   |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria nº 226/2015



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 107/2016,  
De 19 de Agosto de 2016.

**Súmula:** "Constitui o Comitê Municipal do Transporte Escolar e nomeia seus membros".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 15.937/2016,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica constituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos do Processo Administrativo n. 15.937/2016.

**Art. 2º.** O Comitê Municipal criado na forma do artigo 1.º terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário de alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com os veículos de transporte escolar, os quais deverão ser encaminhados aos NRE's, com parecer do Comitê;

II - Verificar a aplicação dos recursos podendo requisitar, ao Município, cópia dos documentos ou julgar necessários ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar demonstradas no plano de aplicação;

III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar.

**Art. 3º.** Ficam nomeados para compor o Comitê, constituído no artigo 1º desta Portaria, os seguintes membros:

I - Luciane Cristina Lopes, CPF/MF n. 024.445.249-00, representante da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II - Regina Bibiana dos Santos Marcolin, CPF/MF n. 628.456.329-91, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

III - Maria José Barbosa, CPF/MF n. 946.318.249-72, representante dos Diretores das Escolas Estaduais;

IV - Rosane Eugênia Paidosz, CPF/MF n. 024.575.919-02, representante dos Diretores das Escolas Estaduais;

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 011/2016  
De 18 de agosto de 2016

**Súmula:** Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES – RG 4.645.647-1 SSP/ PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS – RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADELIA TERESINHA BARAN PETRY – RG 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portarias 106,108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar descrito abaixo, pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme Lei n.º 1094/15, que altera a redação de dispositivo da Lei 168/2003 em seu artigo 164.

**PROCESSO**  
n.º 7.547/16

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2016.

DENIZE FERREIRA GOMES  
Presidente



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

V - Grazielle Orso Rolik, CPF/MF n. 047.871.599-41, representante dos Diretores das Escolas Municipais;

VI - Vanessa de Oliveira Dias, CPF/MF n. 036.456.679-54, representante dos Diretores das Escolas Municipais;

VII - Patrícia Gonçalves de Souza, CPF/MF n. 064.319.499-19, representante dos Pais dos Alunos;

VIII - Edilson Gruber, CPF/MF n. 763.890.579-20, representante dos Pais dos Alunos;

IX - Solange Aparecida Galoski Pereira, CPF/MF n. 991.202.679-91, representante do Conselho Municipal de Educação;

X - Maísa Marques de Arruda, CPF/MF n. 015.886.989-39, representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º.** O trabalho dos integrantes do Comitê criado na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 004/2016  
De 15 de Agosto de 2016

**Súmula:** Nomeia Servidora Pública Municipal para função de Acompanhamento das Avaliações da Comissão Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório – CADEP, e da Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – CPCCR.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através das Portarias nº 106/2009, nº 108/2009 e nº 117/2014, e, atendendo ao Ofício nº 293/2016 de 01/08/2016 da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DIVULGAR**

**Art. 1º** - Fica nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Carina de Faria Mondini, matrícula 352.554, para acompanhamento das avaliações da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório – CADEP e da Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – CPCCR, a partir de 1.º de Agosto de 2016.

**Art. 2º** - Ficam mantidos os servidores nomeados pela Portaria N.º 001/2016, de 08/03/2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da respectiva nomeação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Agosto de 2016.

Denize Ferreira Gomes  
Presidente da CADEP e da CPCCR

## COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 04/2016

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 004/2016, com objeto a contratação de empresa para execução pavimentação urbana na Rua Rio Xingü, pelo Convênio SEDU-PARANACIDADE, e adjudica o objeto em favor da empresa A.V.B TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.357.159/0001-00, vencedor com o valor global de R\$ 753.612,16 (setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e doze reais e dezesseis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 18 de Agosto de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### Julgamento da Habilitação

Concorrência Pública nº 07/2016

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 07/2016, com objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Graíha Azul Lote 02, de acordo com Convênio com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, resultando como habilitadas as empresas VENTURI & ZEN LTDA., SOTIL LTDA., TECSERVICE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, VIAPLAN ENGENHARIA LTDA. e MARC CONTRUTORA DE OBRAS LTDA., atendendo plenamente as exigências do edital. A empresa TEPAV CONTRUTORA LTDA., resultou inabilitada por não apresentar a Declaração de Não Impedimento, exigência estabelecida no item 6.1.5 letra "c" do edital. Os Pareceres Técnico e Contábil encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto 2016.

Luiz Rafael Lopes  
Comissão Permanente de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

Objeto: Registro de preço para aquisição de Pães, Bolos, Mini Salgados e Doces, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.

Assinatura da Ata: 17/08/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 10597/2016;

Processo Administrativo: 86/2016.

Detentor: Leichinoski & Cia Ltda Me

CNPJ: 01.112.083/0001-73

Inscrição Municipal nº: 99530018614

Inscrição Estadual nº: 90542208-10,

Endereço: Rua Tride, nº 381 – Graíha Azul, Fazenda Rio Grande/PR

Administrador: Jaqueline de Fátima Santos, CPF nº.: 082.364.079-50.

Valor homologado: R\$ 931.484,15 (Novecentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)

Simone Aparecida Ançay Rodrigues  
Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 005/2016

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado da Concorrência Pública nº 05/2016, com objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação urbana no bairro Santa Terezinha - Lote 2 - Pró-Transporte CT. 0399.753-37/2013, tendo classificadas as propostas das empresas MARC CONTRUTORA DE OBRAS LTDA. com o preço global de R\$ 3.999.905,39 (três milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos) e A.V.B TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME com o preço global de R\$ 4.007.775,73 (quatro milhões sete mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), de acordo com o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas. MARC CONTRUTORA DE OBRAS LTDA. resulta vencedor com o menor preço.

Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2016.

Luiz Rafael Lopes  
Comissão Permanente de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 27/2016

PROTOCOLO: 14146/2016

Objeto: Aquisição de aparelho de triagem auditiva neonatal/otoemissões, solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV juntamente com o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADA: Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda.

CNPJ: 01.035.382/0001-51

VALOR: R\$ 11.875,00 (Onze mil e oitocentos setenta cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 18/08/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 03/2016

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 003/2016, com objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação urbana no Bairro Pioneiros - Jardim Alvorada, pelo Convênio de Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios - SFM, e adjudica o objeto em favor da empresa A.V.B TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.357.159/0001-00, vencedor com o valor global de R\$ 406.354,35 (quatrocentos e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 18 de Agosto de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK  
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2016

PROTOCOLO: 14724/2016

OBJETO: Contratação de licenciamento de uso de Software, para controle e gestão de recursos quanto a manutenção e orçamentos de sistema da Frota Municipal de veículos leves (automóveis e utilitários) e veículos pesados (caminhões, máquinas e ônibus), conforme solicitação do Setor de Frotas.

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.144.891/0001-85

VALOR: R\$ 10.500,28 (Dez mil e quinhentos reais e vinte e oito centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 18/08/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2013 - ID 2218

**CONTRATANTE:** Município de Fazenda Rio Grande;  
**CONTRATADA:** Bruschi Mantovani Clínica Médica S/S ME;  
**CNPJ:** 17.983.823/0001-87;  
**OBJETO:** Credenciamento de médicos para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município;  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 001/2013;  
**PROTOCOLO:** 15127/2016;  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2016;  
Inclui-se no contrato retro os profissionais conforme quadro abaixo:

| Nome                               | Especialidade | CRM/PR |
|------------------------------------|---------------|--------|
| Luiza Maria Curtarelli de Oliveira | Clinico Geral | 32694  |
| Camila Fernandes Franco da Rocha   | Clinico Geral | 30571  |

Simone Aparecida Ançay Rodrigues  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO 42º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2014 - ID 2379

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** CLÍNICA DR. MANTOVANI S/S LTDA;  
**CNPJ:** n.º 14.731.344/0001-85;  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município Clínica Geral Plantonista 12 (doze) horas;  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 01/2013;  
**PROCESSO:** 15103/2016;  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2016  
Inclui-se no contrato retro os profissionais conforme quadro abaixo:

| Nome                             | Especialidade | CRM/PR |
|----------------------------------|---------------|--------|
| Clarissa de Fátima Santos Filla  | Clinico Geral | 35392  |
| João Felipe Galbiatti Muncinelli | Clinico Geral | 36599  |

Simone Aparecida Ançay Rodrigues  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2015 - ID:2535

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP;  
**CNPJ:** Nº.12.797.654/0001-77;  
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraiuna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015;  
**MODALIDADE:** Concorrência nº.06/2015;  
**PROTOCOLO:** Nº. 13951/2016;  
**PRazo de EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias a contar da data de 15/08/2016;  
**PRazo de VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 18/08/2016;  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2016.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues  
Coordenação de Contratos

# FAZPREV



## FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### ATO DE CONCESSÃO nº 157/2016

Processo nº. 269/2016

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Genilza da Rocha Leite.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora Genilza da Rocha Leite, matrícula nº. 21701, Assistente Administrativo;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 269/2016, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo Inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, a da CF), o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é de R\$ 1.603,12 (Um mil seiscentos e três reais e doze centavos), a partir de 16 de Agosto de 2016.

Sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 16 de Agosto de 2016.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV  
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.  
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



## FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### PORTARIA Nº. 010/2016 De 15 de Agosto de 2016.

**Súmula:** Concede diárias ao servidor do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008 e Lei Complementar 95/2014 e do Decreto nº 3444/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam concedidas diárias ao servidor do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, que estará à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal, participando do Curso de Capacitação em Compensação Previdenciária – promovido pela Faculdade Inspirar, na cidade de Curitiba/PR, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, conforme processo 232/2016;

| NOME                                                              | CARGO                        | QTDE DIÁRIAS | VALOR DA DIÁRIA | VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------|-----------------|-------------------------|
| Dionatan Matos dos Santos<br>CPF: 037.217.149-46<br>Matrícula 762 | Tec. Controle Administrativo | 02           | R\$ 68,28       | R\$ 136,56              |

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Agosto de 2016.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV  
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.  
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com – www.fazprev.com.br

# DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO**  
209.2016  
15399-2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1 - IDENTIFICAÇÃO:  
Lote: 60, Rua Santa Priscila e a Rua Santa Agata, nº 29, Gal. Comercial e Administradora de Bens Ltda, Fazenda Rio Grande, PR.

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:  
Lotes predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano.  
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone.  
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação, Calçadas A.P., Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária.  
Outros: Coleta de lixo, Escola, Saúde, Segurança, Lazer.

3 - TERRENO:  
Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Esquina, Superfície: Seca.  
Área total (m²): 234,00, Frente Rua São Romão (m): 18,00, Lado de Tv São Romão (m): 13,00, Lado de R. São Romão (m): 18,00, Fundo (m): 18,00.

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:  
Área de fração de terreno (m²): 234,00, Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 500,00, VU Máximo: 888,88, VU Média: 611,12.  
Sublote 01 (fração de terreno): 100,00, Valor (Sublote 01): R\$ 50.000,00.  
Sublote 02 (fração de terreno): 134,00, Valor (Sublote 02): R\$ 81.440,00.

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:  
Valor Total R\$: 2.600,02, DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS.  
Valor SLO1 R\$: 1.111,12, Um mil cento e onze reais e doze centavos.  
Valor SLO2 R\$: 1.488,90, Um mil quatrocentos e oitenta e oito reais noventa centavos.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:  
Carteira no lote: 2.707, Ofício: CRI, Comarca: Fazenda Rio Grande-PR, Outros documentos: Alvará 811/2015 e planta aprovada.

7 - OBSERVAÇÕES:  
A Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado.  
A Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicada no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2.016

Enedir Dias Batista  
Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO**  
209.2016  
15399-2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

8 - CONSIDERAÇÕES:  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:  
Frente do lote, Local do terreno, Mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:  
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos da Lei complementar nº 85/2013"

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2.016

Enedir Dias Batista  
Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

02/02

**PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 210.2016  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 15227-2016

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: 15227-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

3 - TERRENO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

7 - OBSERVAÇÕES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2016

Eronir Dias Batista  
Carlos Roberto de Poli

01/02

**PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 211.2016  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 15116-2016

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: 15116-2016

8 - CONSIDERAÇÕES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2016

Eronir Dias Batista  
Carlos Roberto de Poli

02/02

**PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 210.2016  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 15227-2016

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: 15227-2016

8 - CONSIDERAÇÕES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2016

Eronir Dias Batista  
Carlos Roberto de Poli

02/02

**PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 212.2016  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 15973-2016

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: 15973-2016

8 - CONSIDERAÇÕES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2016

Eronir Dias Batista  
Carlos Roberto de Poli

01/02

**PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 211.2016  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 15116-2016

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: 15116-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

3 - TERRENO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

7 - OBSERVAÇÕES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2016

Eronir Dias Batista  
Carlos Roberto de Poli

01/02

**PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 212.2016  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 15973-2016

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: 15973-2016

8 - CONSIDERAÇÕES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2016

Eronir Dias Batista  
Carlos Roberto de Poli

02/02

**PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO** 213.2016  
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 15009-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: L J Conin Incorporadora Imobiliária Ltda - ME  
Endereço do imóvel: Rua Fortaleza, nº 61  
Referência do endereço: Entre a Rua Curitiba e a Rua Uberaba Lote: B, Quadra: B, Cidade: Fazenda Rio Grande, UF: PR

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:  
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano  
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone  
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública  
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO: ☒ Retangular ☐ Irregular  
Forma: Retangular  
Pavimentação: Asfalto  
Topografia: Plana  
Situação: Meio de Quadra  
Superfície: Seca  
Área total (m²): 946,1880  
Frente (m): 17,76  
Lado direito (m): 53,3683  
Lado esquerdo (m): 53,3683  
Fundo (m): 17,7677

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:  
Área da fração de terreno (m²): 146,9744  
Sublote 01 (fração de terreno): 146,9744  
Sublote 02 (fração de terreno): 146,9744  
Sublote 03 (fração de terreno): 146,9744  
Sublote 04 (fração de terreno): 146,9744  
Sublote 05 (fração de terreno): 146,9744

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:  
Valor Total R\$: 9.950,38  
Valor SLO1 R\$: 1.563,34  
Valor SLO2 R\$: 2.095,57  
Valor SLO3 R\$: 2.095,50  
Valor SLO4 R\$: 2.095,24  
Valor SLO5 R\$: 2.095,13

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:  
Certidão nº 43.978  
Ofício: Fazenda Rio Grande-PR  
Outros documentos: Alvará 034/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:  
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.  
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2016.  
Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109  
01/02

**PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO** 213.2016  
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 15009-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:  
Imagens aéreas e fotos de fachadas do imóvel.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:  
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2016.  
Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109  
02/02

**PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO** 214.2016  
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 15810-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Vantuir Pereira Braga  
Endereço do imóvel: Rua Rio Jurua, nº 601  
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Jari e a Travessa Rio Betara Lote: 6, Quadra: 34, Cidade: Fazenda Rio Grande, UF: PR

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:  
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano  
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone  
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública  
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO: ☒ Retangular ☐ Irregular  
Forma: Retangular  
Pavimentação: Asfalto  
Topografia: Plana  
Situação: Meio de Quadra  
Superfície: Seca  
Área total (m²): 360,00  
Frente (m): 12,00  
Lado direito (m): 30,00  
Lado esquerdo (m): 30,00  
Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:  
Área da fração de terreno (m²): 180,00  
Sublote 01 (fração de terreno): 180,00  
Sublote 02 (fração de terreno): 180,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:  
Valor Total R\$: 2.800,00  
Valor SLO1 R\$: 1.400,00  
Valor SLO2 R\$: 1.400,00

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:  
Certidão nº 43.978  
Ofício: Fazenda Rio Grande-PR  
Outros documentos: Alvará 972/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:  
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.  
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2016.  
Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109  
01/02

**PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO** 214.2016  
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 15810-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:  
Imagens aéreas e fotos de fachadas do imóvel.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:  
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2016.  
Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109  
02/02

# EXPEDIENTE

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

# O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR  
Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009  
Editada pela Secretaria Municipal de Administração

Jornalista Responsável: **Júlio Cesar de Lima**

Rua Jacarandá, 300, Nações,  
Fazenda Rio Grande - PR  
CEP 83823-901  
Fone / Fax: (41)3627-850

